

LEI Nº 598/2012.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, *FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Programa 1009 – Saúde da Família, no exercício de 2012, a Ação: “1.100 – *Construção da Sede da Academia de Saúde Pública*”, no valor de R\$ 50.000,00”.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2012.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal